

Portaria nº 068/2019 – GP/FUNCARTE de 17 de abril de 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Seleção Pública nº 014/2019 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 17 de abril de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2019 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019.

Processo Administrativo nº 012831/2019-54

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública - **AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019**, no período de maio a dezembro do ano em curso, nas Ruas, Avenidas, Equipamentos e Espaços do Centro Histórico de Natal, (preferencialmente no “Beco da Lama” e adjacências) tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. II, inciso I e Lei Federal nº8.666/93, no que lhe couber.

1. DO OBJETO

Selecionar e apoiar financeiramente iniciativas artísticas e culturais, de Proponentes (Pessoa física e/ou jurídica), em suas respectivas categorias, que contribuam para a realização de uma programação contínua e diversa, com o objetivo de promover a valorização e fortalecimento econômico através da arte e da cultura nas Ruas, Avenidas, Equipamentos e Espaços localizados no Centro Histórico de Natal (preferencialmente no “Beco da Lama” e adjacências) para o ano de 2019.

2. DA FINALIDADE

Selecionar até 23 (vinte e três) proponentes, auxiliando financeiramente até 81 (oitenta e uma) iniciativas artísticas e culturais em suas respectivas categorias, que contribuam para o fortalecimento da economia criativa, nas Ruas, Avenidas, Equipamentos e Espaços no Centro Histórico de Natal (preferencialmente no “Beco da Lama” e adjacências), através de uma programação contínua e diversa, que colabore com a valorização, preservação e o aumento do turismo histórico e cultural na Região, no período de maio a dezembro do corrente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Seleção Pública:

3.1.1 – **Pessoa Física**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Natal/RN, há no mínimo 01 (um)ano, que se dediquem às atividades artísticas e culturais nesta Cidade, devidamente cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais).

3.1.2 - **Pessoa Jurídica** de Direito Privado sem fins lucrativos, e MEI com finalidade cultural, estabelecida no Município de Natal há no mínimo 01 (um) ano e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais).

3.2 – O Microempreendedor Individual (MEI), só poderá representar a si próprio.

3.3 - Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção e anexos, bem como nas normas legais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 - Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes da Comissão de Seleção Artística desta Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do Município de Natal.

4.2 - Será inabilitada a inscrição de proponente que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

4.3 - Ficará impossibilitada de participação a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros editais da SECULT/FUNCARTE e/ou no Programa de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão e inadimplente com o Município.

4.4 - É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 - A Comissão de Seleção Artística selecionará os Proponentes, desde que cumpram com as exigências do item 6.2 e observados os critérios do item 6.2.2, desta Seleção, nas seguintes categorias.

5.1.1 - **CATEGORIA A - EVENTO 01 REALIZAÇÃO** – Compreende-se apenas uma edição do evento. Serão selecionados até **13 proponentes**, para um auxílio financeiro de valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, somando 13 edições, totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

5.1.2 - **CATEGORIA B - EVENTO 04 REALIZAÇÕES** – Compreende-se quatro edições do evento. Serão selecionados até **04 proponentes**, para um auxílio financeiro de valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, somando 16 edições, totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

5.1.3- CATEGORIA C - EVENTO 08 REALIZAÇÕES – Compreende-se oito edições do evento. Serão selecionados até **04 proponentes**, para um auxílio financeiro de valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada, somando 32 edições, totalizando R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

5.1.4- CATEGORIA D - EVENTO 10 REALIZAÇÕES – Compreende-se dez edições do evento. Serão selecionados até **02 proponentes**, para um auxílio financeiro de valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada, somando 20 edições, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições nesta Seleção Pública para compor a programação da Seleção Pública AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019, serão gratuitas e realizadas presencialmente em uma só etapa.

6.2 - O período de inscrições será a partir da data desta publicação até 10 de maio do corrente ano, das 9h às 14h, mediante a entrega de documentação exigida no subitem 6.2.1 e apresentação do envelope para Seleção Artística, lacrado e identificado referente ao subitem 6.2.3.

6.2.1 – Documentação de Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada e o preenchimento de todos os Anexos desta Seleção Pública conforme o item 14.7;
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (Conta de luz, água ou telefone);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br); Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br) e Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente);

g) Declarações de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquiridas na FUNCARTE);

6.2.2 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Identificação do proponente devidamente preenchida e assinada, e o preenchimento de todos os Anexos desta Seleção Pública conforme o item 14.7;
- b) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto), autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição;
- c) Cópia do CPF do representante legal, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição;
- d) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente, o comprovante deverá ser autenticado em cartório ou por servidor no ato da inscrição;
- e) Cópia contendo os dados bancários do proponente;
- f) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição, (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente, reconhecida em Cartório ou por servidor no Ato da Inscrição;
- h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição, (exceto MEI e Empresa Individual);
- i) Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN, no caso de empresa individual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada -www.tst.jus.br/certidao);
- k) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br); Certidão Negativa Conjunta de Débitos

Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação(www.set.rn.gov.br) e Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal(www.receita.fazenda.gov.br);

- m) Declarações de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquiridas na FUNCARTE);
- n) Contrato de Exclusividade (cópia autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição) com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística – exceto MEI.

PARÁGRAFO ÚNICO - As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

6.2.3 Envelope lacrado para Seleção Artística, contendo os seguintes documentos:

- a) **Ficha de Identificação Artística** devidamente preenchida e assinada (Para todas as categorias desta Seleção Pública);
- b) **Mapa de Palco e Rider Técnico** (específico para eventos musicais);
- c) **Release** (Para todas as categorias desta Seleção Pública);
- d) **Histórico de realizações**, com datas e comprovados com registros do evento realizado (exclusivo para as Categorias B, C e D, matéria de jornal, revistas, vídeos e/ou outros);
- e) **Proposta Completa da Realização do Evento, contendo:** objetivo, atrações previstas, cronograma de realização (com horários estimados para cada atração e/ou atividade), ficha técnica, detalhamento das principais necessidades do evento e orçamento e local.

PARÁGRAFO ÚNICO – O tempo de apresentação musical nos eventos é de no mínimo 60 (sessenta) minutos e máximo de 90 (noventa) minutos para shows e para apresentações parciais será de, no mínimo, de 30 (trinta) minutos e no máximo de 60 (sessenta) minutos.

6.3 - O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente na Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, localizada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280 no horário das 9h às 14h, até o dia 03 de maio de 2019.

6.4 - A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, e o constante do envelope de Seleção Artística, será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

6.5 - O envelope para Seleção Artística deverá ser lacrado e identificado conforme modelo abaixo o qual terá o seu conteúdo analisado pela Comissão de Seleção Artística e após será encaminhado para a Secretaria deste Edital para posterior descarte:

DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE.

SELEÇÃO PÚBLICA - “AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019”.

REMETENTE:

Nome do Proponente:

Categorias:

() Eventos 01 Edição ()Eventos 04 Edições, () Eventos 08 Edições, () Eventos 10 Edições.

Telefone de Contato:_____

Número do Processo:_____ *(Campo Exclusivo da Funcarte)*

6.6 - Não serão aceitas as inscrições realizadas por Correios/SEDEX.

6.7 - O Envelope para Seleção Artística somente será recebido se estiver devidamente identificado e lacrado.

6.8 - A documentação exigida nessa Seleção Pública poderá ser apresentada autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do seu original, para autenticação por servidor desta Fundação no ato da inscrição.

6.9. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.10 - O Proponente deverá manter durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

6.11 - Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firmam os preceitos legais.

6.12 - Os Proponentes receberão comprovante de inscrição.

7- DA SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1 – Será constituída uma Comissão de Seleção Artística composta de 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, de notório saber artístico e que serão designados pelo Presidente desta Fundação, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), sendo esta Comissão responsável pela avaliação e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.2 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO ARTÍSTICA

7.2.1 - A Comissão de Seleção Artística selecionará os Proponentes, desde que cumpram com as exigências dos itens 6.2.1 e observados os critérios do item 7.2.1 desta Seleção.

7.2.2 - Os critérios a serem aplicados para a Seleção Artística dos proponentes somarão o máximo de 100 (cem) pontos e as notas terão definição até a primeira casa decimal.

7.3 - Critérios de avaliação para pontuação e classificação:

a) **Análise do histórico de realizações anteriores** do evento proposto e/ou produções artísticas e culturais semelhantes realizadas no local preterido. Categorias B, C e D (pontuação de 1,0 a 20,0);

b) **Relevância da proposta apresentada para o Centro Histórico de Natal.** Todas as Categorias (Pontuação de 1,0 a 30,0).

c) **Viabilidade de realização da proposta e democratização do acesso ao público.** Categorias B, C e D (Pontuação de 1,0 a 30,0).

d) **Viabilidade de realização da proposta e democratização do acesso ao público.** Categoria A (Pontuação de 1,0 a 50,0).

e) **Acessibilidade**. Apresentar descrição de iniciativas para o acesso de portadores de necessidades especiais. Todas as Categorias (Pontuação de 1,0 a 10,0).

f) Compromisso com o previsto para a execução da Política Cultural do Município, identificando qual meta a contribuir (Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05/01/2018). Todas as Categorias (Pontuação de 1,0 a 10,0).

7.4 - É assegurada a ordem classificatória dos proponentes selecionados.

7.5 - A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Seleção Artística aos critérios descritos nas alíneas do item 7.2.1, para as respectivas categorias desta Seleção Pública, podendo chegar a 100 pontos.

7.6 - Em caso de desistência de Selecionado nas Categorias deste Edital, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, por Proponente que esteja na ordem classificatória subsequente de sua categoria.

7.7 - Os resultados serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

7.8 - Após a publicação com resultado da Seleção Artística, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso junto a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, localizada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário das 9h00 às 14h00, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019”.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das atrações destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2019, através das dotações orçamentárias elencadas no **Projeto Atividade** nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; **Elemento de despesa:** 3339039000000 e/ou 3339036000000, **Fonte** 10010000 no **valor total de R\$ 198.400,00** (Cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos financeiramente conforme abaixo:

8.1.1 - **CATEGORIA A - EVENTO 01 REALIZAÇÃO** – Compreende-se uma edição do evento. Serão selecionados até **13 proponentes**, para um auxílio financeiro de valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, somando 13 edições, totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

8.1.2 - **CATEGORIA B - EVENTO 04 REALIZAÇÕES** – Compreende-se quatro edições do evento. Serão selecionados até **04 proponentes**, para um auxílio financeiro de valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, somando 16 edições, totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

8.1.3- **CATEGORIA C - EVENTO 08 REALIZAÇÕES** – Compreende-se oito edições do evento. Serão selecionados até **04 proponentes**, para um auxílio financeiro de valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada, somando 32 edições, totalizando R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

8.1.4- **CATEGORIA D - EVENTO 10 REALIZAÇÕES** – Compreende-se dez edições do evento. Serão selecionados até **02 proponentes**, para um auxílio financeiro de valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada, somando 20 edições, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização dos eventos, não havendo antecipação de qualquer valor.

8.3 - Nas contratações de Pessoas Física e Jurídica serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

9 – DA CONVOCATÓRIA

9.1 - A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, do maior para o menor, por Categoria.

9.2 - A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa convocação.

9.3 - Caberá à FUNCARTE a Convocação dos proponentes selecionados, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM(www.natal.rn.gov.br/dom), para celebração do contrato e para a realização das apresentações.

9.4 - A Convocação para apresentação e/ou contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.5 - O ato de Convocação conterá resumidamente: objeto, local e horário da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

9.6 - Cada Selecionado poderá realizar a quantidade de evento proposta, respeitado o previsto para sua respectiva categoria.

9.7 - Caso o número de selecionados seja insuficiente, as propostas Selecionadas poderão ser convocadas a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública e demais normas pertinentes.

9.8 - O período determinado para a realização das iniciativas e/ou apresentações musicais, será de 15 de maio a 31 de dezembro de 2019 e conforme programação apresentada.

9.9 - É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda desta Seleção, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.10 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE que demande os serviços objeto desta Seleção Pública.

9.11 - A divulgação da Lista das propostas Selecionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

10.12 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente o acompanhamento das portarias disponibilizadas no Diário Oficial do Município– DOM(www.natal.rn.gov.br/dom), referentes a esta Seleção Pública.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12– DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

12.1 - A avaliação de desempenho do evento proposto observará os seguintes critérios.

12.2 - Pontualidades na execução da programação, do tempo efetivo das atrações previstas e do limite de tempo disponibilizado para preparação das apresentações (passagem de som, montagens, etc.);

12.3 - Qualidade da apresentação musical e/ou evento artístico proposto.

12.4 - Urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço artístico;

12.5 - Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública bem como das cláusulas contratuais;

12.6 - Respeito aos princípios da administração pública.

13 – DA DESISTÊNCIA

13.1 - Os Proponentes selecionados poderão desistir administrativamente da sua participação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção a Comissão de Seleção Artística deste Edital.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O Contratante deverá apresentar uma única nota fiscal por Realização, no valor contratado para compor a programação dos Eventos do Centro Histórico de Natal/RN 2019, no período de até 20 (vinte) dias úteis;

14.2 A mídia digital (CD, DVD e/ou Pen Drive), contendo registros fotográficos, reportagens e vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, nos Eventos do Centro Histórico de Natal/RN 2019;

14.3 A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, camisas, balões publicitários, dentre outros) que comprovem a participação na programação dos Eventos do Centro Histórico de Natal/RN 2019. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes das Categorias A, B, C e D.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.2 - O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção Pública - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E

CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019;

15.3 - A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.4 - É facultado a Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública “AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019” promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública “AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019”.

15.6 - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.7 - Esta Seleção Pública contém os seguintes documentos:

ANEXO I – Ficha de Identificação do Proponente;

ANEXO II –Ficha de Identificação Artística;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco;

ANEXO IV - Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(is) legal(is);

ANEXO V – Declaração de Nada Consta de Não Haver Prestado Serviços ao Município do Natal;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Pessoa Jurídica).

15.8 - Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: www.blogdafuncarte.com.br (na versão em *Word*).

15.9 - Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade

pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

15.10 - Na ocorrência do não preenchimento das quantidades de vagas previstas nas Categorias, a FUNCARTE poderá remanejar os proponentes das categorias excedentes para as categorias desertas, sendo de comum acordo com o proponente, desde que, não altere o valor dos recursos desta Seleção Pública.

15.10.1 - As vacâncias poderão ser:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Seleção Pública e seus anexos;
- c) Quando as propostas habilitadas para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
- d) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

15.11 - Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

15.12- Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15.13 - Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências nelas contidas, bem como as normas legais.

15.14 - Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.15 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública "AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019", considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº8.666/93.